



# **Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas**

*Estado de Minas Gerais*

## **EDITAL - LEILÃO**

### **PROCESSO ADMINISTRATIVO N º 024/2021 – LEILÃO Nº 001/2021**

O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE MINAS – MG inscrito no CNPJ sob o nº 66.229.584/0001-80, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Ademilson Lucas Fernandes, nos termos do art. 17 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como da Lei Orgânica Municipal e legislação complementar em vigor, torna público que fará realizar **LEILÃO PÚBLICO DE BENS INSERVÍVEIS**, presidido pelo servidor Jefferson Fernandes Garcia de Almeida, designado leiloeiro através do Decreto Municipal nº 039/2021, para alienação de bens móveis inservíveis à administração municipal no estado em que se encontram, tomando-se como parâmetro inicial, o valor mínimo do item constante no anexo I que faz parte integrante deste edital, bem como a avaliação elaborada pela Competente Comissão de Avaliação, e ainda, mediante as cláusulas e condições à seguir estabelecidas.

**FORMA DE JULGAMENTO: MAIOR LANCE POR LOTE.**

#### **DATAS, HORÁRIOS E LOCAL PARA OS PROCEDIMENTOS:**

**LOCAL DA REALIZAÇÃO DO LEILÃO: Pátio do barracão, situado na Rua José Saad, SN, Distrito Industrial, Santa Rita de Minas/MG, CEP. 35.326-000**

**APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES: 06/04/2021 a partir das 09h00min**

**ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL: 06/04/2021 a partir das 09h00min**, findada a fase de credenciamento

Não havendo expediente na data marcada ou outro fato superveniente que impeça a realização do certame, fica a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, conservando a mesma hora e local, se outra data ou horário não forem estabelecidos pelo Município.

Quaisquer dúvidas, contatar pelo telefone (33) 3326-6000, ou pelo email: [licitacaosantaritademinas5@gmail.com](mailto:licitacaosantaritademinas5@gmail.com)



# Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas

Estado de Minas Gerais

## 2 - DO OBJETO

**2.1.** É objeto do presente certame é a alienação de bens declarados inservíveis para a Administração Pública Municipal, que se encontram numerados em lotes e relacionados no ANEXO I, parte integrante deste Edital.

## 3 – DA VISITAÇÃO

**3.1** - Os lotes relacionados no ANEXO I deste edital estarão disponíveis para visitação no **Pátio do barracão, situado na Rua José Saad, SN, Distrito Industrial, Santa Rita de Minas/MG, CEP. 35.326-000**, a partir do dia 16/03/2021 até o dia 05/04/2021 nos horários de 13:00 às 17:00 horas, e no dia 06/04/2021 (dia da realização do leilão), a partir das 08:00 horas.

## 4 – DAS CONDIÇÕES E PRAZOS

4.1. Cada lote será vendido àquele que ofertar o **MAIOR LANCE**, que não poderá ser inferior ao **VALOR MÍNIMO** estabelecido no ANEXO I, que constitui o respectivo preço mínimo de cada bem a ser leiloados.

4.2. Os bens serão ofertados e vendidos no estado e nas condições em que se encontram, não sendo aceitas reclamações posteriores à arrematação, inclusive com relação a eventuais defeitos ou vícios ocultos, bem como, da mesma forma, não serão aceitas desistências, tendo em vista a oportunidade do arrematante de vistoriar o bem, isentando o Município e o leiloeiro de quaisquer responsabilidades.

4.3. Os lances serão verbais, a partir do preço mínimo estabelecido para cada lote, considerando vencedor o licitante que houver oferecido o maior valor.

**4.4** - Os lotes não arrematados inicialmente poderão, a juízo do leiloeiro, serem ofertados novamente, ao final do evento, pelos respectivos preços mínimos.

**4.5** - Não haverá comissão de leiloeiro.

**4.6** - Na sucessão dos lances, a diferença de valor não poderá ser inferior a R\$ 10,00 (dez reais).

**4.7** - A critério do Leiloeiro, o valor definido no subitem anterior poderá ser alterado para determinado lote, desde que informado anteriormente ao início do seu apregoamento.

4.8. Não será permitida, em hipótese alguma, durante a visitação, a retirada de qualquer item dos lotes.

**4.9.** A Comissão de Licitação poderá, por motivos justificados, excluir do Leilão qualquer dos lotes, fazendo constar essa ocorrência na ata de encerramento do evento.

**4.10** - O arrematante, se pessoa física, deverá apresentar a Carteira de Identidade (RG) ou documento equivalente e o comprovante de registro no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda (CPF); se pessoa jurídica, deverá apresentar a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ), bem como registro comercial,



# **Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas**

**Estado de Minas Gerais**

no caso de empresa individual ou o ato constitutivo, estatuto ou contrato social e em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

**4.11** - O arrematante, seja pessoa física ou jurídica, deverá fornecer, ainda, as informações que lhe forem solicitadas com relação a seu endereço e telefone.

**4.12** - Os bens, objeto do presente leilão, serão arrematados pelo maior lance oferecido, mediante pagamento de 10% (dez por cento) no ato da arrematação, declaração de vencedor, e 90% (noventa por cento) na entrega do bem, com data improrrogável de 05 (cinco) dias úteis a contar do leilão, para retirada.

**4.13** - Se o arrematante não efetuar o pagamento do restante, perderá em favor do Município o valor correspondente a entrada de 10% (dez por cento).

**4.14** - Os pagamentos à vista e o valor da entrada de 10% (dez por cento), no caso de pagamento parcelado, na forma do item 4.12, deverão ser efetuados ao leiloeiro, na data do leilão, em moeda corrente ou cheque de conta em nome do arrematante e nominal a Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas/MG, não aceitando, em qualquer hipótese, ordem de pagamento de terceiros.

**4.15** - Os pagamentos efetuados com cheques e devolvidos pelo sistema de compensação bancária serão depositados novamente no prazo de 03 (três) dias úteis após a devolução na conta, e novamente devolvidos, será considerado como desistência, ficando o bem a ser leiloado novamente e o arrematante obrigado a pagar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do bem, além das medidas judiciais cabíveis a espécie, sobretudo criminal.

**4.16** - No dia do leilão não serão liberados os lotes, salvo se tenham sido pagos em dinheiro e, acaso pago em cheque, somente será liberado o bem após a devida compensação bancária.

**4.17** - A retirada do bem pelo arrematante deverá ser providenciada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis no local e horário indicado no ITEM 3.1 deste edital, **a qual dependerá da quitação INTEGRAL do bem arrematado**, nos termos do item anterior.

**4.18** - A retirada, o carregamento e o transporte do bem arrematado serão de inteira responsabilidade do arrematante, que emitirá os documentos fiscais necessários para o transporte, arcando com os tributos incidentes, se for o caso.

4.19 – Depois de arrematados, o bem deverá ser retirado do local do leilão em até 05 (cinco) dias úteis, contados do efetivo pagamento desde que haja expediente na Prefeitura.

4.20 – Findo o prazo do item anterior sem que ocorra a retirada do bem arrematados, o arrematante fica sujeito ao pagamento de diárias e depósitos do bem por dia de atraso, a ser estipulada pela Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas – MG.

4.21 – Decorridos 30 (trinta) dias, contados a partir do primeiro dia subsequente ao termino no prazo do item 4.12 retro, sem que ocorra a retirada do bem, o arrematante será



# Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas

Estado de Minas Gerais

considerado “**DESISTENTE**”, perdendo o direito ao bem(ns) arrematado(s), assim como o valor pago, sendo que o bem será disponibilizado em outro LEILÃO.

**4.22.** O lote de bem móvel arrematado deverá ser retirado na sua totalidade, não sendo reservado ao arrematante o direito à retirada parcial do lote e eventual abandono do restante.

**4.23.** No ato do carregamento, o arrematante deverá trazer todos os equipamentos de proteção e segurança necessários, não sendo permitida a desmontagem ou transformação dos bens arrematados dentro da área em que estiverem localizados.

**4.24.** O Município não se obriga a fornecer pessoal para auxiliar a retirada e carregamento dos bens do local em que estiverem armazenados.

**4.25. A regularização dos veículos junto ao DETRAN, a retirada do local, bem como quaisquer outras despesas pertinentes (transferências, vistorias, seguros, multas, licenciamentos, remarcação de chassi, etc.) ficam sob a responsabilidade do(s) arrematante(s). A relação de débitos dos veículos, junto ao órgão de trânsito, deverá ser extraída pela Internet, pelos interessados.**

**4.26.** A transferência do veículo arrematado deverá ser efetuada dentro de 30 (trinta) dias, conforme legislação de trânsito, sob pena de sanções cabíveis.

**4.27.** Os veículos com pintura caracterizada não poderão circular antes de serem descaracterizados pelos arrematantes.

**4.28.** A simples participação no presente leilão implica na concordância e aceitação de todos os termos e condições deste Edital, bem como submissão as demais obrigações legais decorrentes.

## 5 – DA HABILITAÇÃO

**5.1** – Fica(m) o(s) arrematante(s) dispensado(s) de apresentar os documentos de que tratam os Artigos 28 a 31, da Lei Federal n.º 8.666/93, nos termos do disposto, no Artigo 32, § 1.º, do aludido diploma legal.

**5.2** - Os arrematantes não poderão alegar desconhecimento das regras e das condições impostas por este edital e da legislação reguladora da matéria, especialmente das disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1993, com alterações posteriores.

**5.3** - O Termo de Responsabilidade - Anexo II deste edital será providenciado pelo próprio leiloeiro administrativo e equipe de apoio da Prefeitura Municipal, antes do início dos lances ou ofertas, mediante apresentação de documentos e informações por parte dos licitantes, nos termos do 4.10, deste edital.



# **Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas**

**Estado de Minas Gerais**

## **6 – DAS SANÇÕES**

**6.5** - O arrematante que não honrar a arrematação, deixando de realizar o pagamento no prazo estipulado nas normas ou realizando o pagamento após o prazo permitido, será inscrito no cadastro como inadimplente, não poderá mais participar de leilões e ficará sujeito as penalidades previstas em lei e neste instrumento convocatório.

**6.6** - O arrematante está sujeito ao pagamento da multa no valor de **10% (dez por cento) sobre o valor arrematado**, caso não efetue o pagamento do bem na forma e prazos definidos no **item 3.12** deste Edital, ficando eleito o foro da Comarca de Caratinga/MG para dirimir questões do presente processo. A aplicação da penalidade pecuniária (multa) não excluirá a indenização pelas perdas e danos.

**6.7** - No caso do cheque dado em pagamento ser sustado e/ou devolvido por insuficiência de fundos ou divergência de assinatura, ou ainda por desistência da compra por vontade exclusiva do arrematante, além de ficar desfeita a venda, pagará o arrematante a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da arrematação, cobrada por via executiva, como dívida líquida e certa, nos termos do Código do Processo Civil, corrigida monetariamente até o efetivo pagamento, sem prejuízo das perdas, danos e lucros cessantes e do processo criminal constante do Art. 171 do Código Penal.

## **7 – DAS MEDIDAS DE SEGURANÇA NO ENFRENTAMENTO A COVID-19**

7.1 - Cadastramento prévio para participar do leilão o interessado em participar deverá enviar os documentos solicitados no item 4.10 no email da Prefeitura: [licitacaosantaritademinas5@gmail.com](mailto:licitacaosantaritademinas5@gmail.com); sendo que no dia do leilão os participantes que enviaram tais documentos serão convocados para assinar o Termo de Responsabilidade – Anexo II deste edital.

7.2- Será demarcado o lado externo e interno onde haverá fila, estabelecendo o distanciamento social de 2 (dois) metros entre os participantes;

7.3 - É obrigatório o distanciamento dos participantes em 2 (dois) metros quadrados entre si, sendo vedada a aproximação e o contato entre os arrematantes durante a realização da hasta pública, situação que será garantida pela comissão de leilão;

7.4 - É obrigatório o uso de máscara como condição para entrada e permanência no local de leilão;

7.5 - A temperatura dos servidores e arrematantes será aferida antes da entrada no local, de modo que não será admitido o acesso de pessoa com temperatura superior a 37,8°C. Caso seja verificado a presença de pessoas nesta condição, deverá ser sugerido o comparecimento ao posto de atendimento médico ou hospitalar da cidade;



# **Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas**

*Estado de Minas Gerais*

## **8 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**8.1** – O Município emitirá exclusivamente a Carta de Arrematação ao arrematante, observado o disposto no 4.12 deste Edital, bem como providenciará o respectivo Certificado de Registro de Veículo – CRV devidamente **preenchido em nome do arrematante**, a qual procederá ainda o comunicado de venda de veículo ao órgão de trânsito competente, conforme o caso.

**8.2** – O bem arrematado não gera crédito de ISS ou qualquer imposto municipal.

**8.3** – Em nenhuma hipótese haverá devolução de valor pago em decorrência de desistência de arrematação.

**8.4** – O estado em que se encontram o bem considera-se de pleno conhecimento dos arrematantes a quem se franqueou dia para visita e vistoria, nos termos do item 3.1 deste edital.

**8.5** – A despesa com transporte e retirada do bem arrematado correrá por conta do arrematante, da mesma forma que todas as **multas existentes ou advindas posteriormente**.

**8.6** – Nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, os servidores públicos não poderão participar do leilão, na condição de arrematantes.

**8.7** – Na realização do leilão, os bens serão apregoados por lote, conforme anexo I deste edital.

**8.8** – Aplica-se a esta alienação, os dispositivos legais pertinentes, em especial os da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores.

**8.9** – Os atos do arrematante, na realização do leilão, importam no seu conhecimento e sua incondicional aceitação às normas deste edital e principalmente às condições gerais do bem.

**8.10** – Quaisquer pendências que venham ocorrer, relacionadas com o leilão serão resolvidas imediatamente e exclusivamente pelo leiloeiro e a administração municipal. Uma vez arrematados o bem, não serão aceitas reclamações posteriores. As vendas de leilão são irrevogáveis, não podendo o comprador recusar o objeto ou solicitar redução de preço ou outras vantagens, de conformidade com o disposto no Código Civil Brasileiro.

**8.11** – A Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas reserva-se no direito de incluir e excluir bem até a data do leilão, e ainda, de não aceitar em hipótese alguma, pessoa física ou jurídica arrematar algum bem para abater em possíveis créditos que por ventura venham a ter junto a administração municipal;

**8.12**- Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Edital, poderão ser solicitadas ao Município de Santa Rita de Minas/MG, por escrito ou através do telefone, no horário de 08:00hs às 11:00 hs e das 12:hs às 17:00hs.



# **Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas**

*Estado de Minas Gerais*

## **9 - DOS ANEXOS**

**9.1.** São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – Relação de Bens Declarados Inservíveis, Numerados em Lotes;
- b) ANEXO II - Formulário Cadastro de Participante do Leilão;
- c) ANEXO III – Modelo de Termo de Responsabilidade.

## **10 - DO FORO**

**10.1.** As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Caratinga - MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santa Rita de Minas - MG, 09 de março de 2021.

---

Anderson Luiz Ferreira  
Presidente da CPL



# Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas

Estado de Minas Gerais

## ANEXO I – RELAÇÃO DE BENS DECLARADOS INSERVÍVEIS, NUMERADOS EM LOTES.

LOTE	QUANT.	MARCA/MODELO	Placa	Ano de Fabricação/Modelo	Nº CHASSI	VALOR MÍNIMO
01	01	FIAT/DUCATO MULTIJET ATENA MI	HLF-5184	2010/2011	93W244K24B2066180	15.000,00
02	01	RENAULT/SANDERO AUTHENTIQUE 1.0	ORC-9293	2014/2014	93YBSR6RHEJ335671	4.000,00
03	01	FIAT/FIORINO 1.0 FLEX	OPU-9501	2013/2013	9BD255049D8964331	3.000,00
04	01	FIAT/DOBLÔ AMBULÂNCIA RONTAN 1.8	HMH-3974	2008/2008	9BD223155820137646	7.000,00
05	01	FIAT/PÁLIO ELX FLEX	HMN-3494	2005/2006	9BD17140G62645697	3.000,00
06	01	FIAT/PÁLIO FIRE 1.0 ECONOMY	HLF-5185	2012/2012	9BD17164LB5719909	1.500,00
07	01	FIAT/UNO VIVACE 1.0	HNH-0893	2010/2011	9BD195152B0015204	6.000,00
08	01	FIAT/DOBLÔ RONTAN AMBULÂNCIA	OPQ-8934	2013/2013	9BD223153D2031412	13.000,00
09	01	GRADE ARADORA 14 DISCOS	SEM REF.			400,00
10	01	CATERPILLAR/MOTONIVELADORA 120B	1979	SÉRIE 64U-5389		1.500,00
11	01	FACCHINI/TANQUE AUTOCARREGÁVEL REBOCÁVEL 3.000 LITROS	SEM REF.			1.200,00
12	01	MATERIAIS DIVERSOS (MONITORES, TV, BALANÇA, ETC.)				200,00





# **Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas**

**Estado de Minas Gerais**

---

## **ANEXO II – MODELO DE TERMO DE RESPONSABILIDADE - LEILÃO 001/2021.**

Eu \_\_\_\_\_, portador do CPF  
nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_,  
residente à \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ CEP:

\_\_\_\_\_, bairro: \_\_\_\_\_ município:  
\_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_, telefone  
\_\_\_\_\_ telefone comercial \_\_\_\_\_, declaro para

todos os fins e efeitos de direito que me responsabilizo civil e criminalmente pelo(s) lance(s)  
por mim dado, no Leilão nº 001/2021, no dia 23/03/2021.

Declaro também, que estou ciente de minhas responsabilidades quanto ao(s) lance(s) ora  
oferecido, quer na esfera civil, administrativa e na criminal, fornecendo neste ato toda e  
qualquer documentação relativa a minha identificação, responsabilizando-me ainda, pelo(s)  
arremate(s), e pela retirada do bem adquirido.

\_\_\_\_\_ (MG), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura  
Nome do Participante



# **Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas**

*Estado de Minas Gerais*

---

## **ANEXO III – FORMULÁRIO CADASTRO DE PARTICIPANTE DO LEILÃO**

### **CADASTRO DE PARTICIPANTE LEILÃO 001/2021**

Nome Completo:	
Data de Nascimento:	
Local de Nascimento:	
UF:	
Nacionalidade:	
CPF:	
Documento de Identificação:	
Data de Emissão:	
Órgão Emissor:	
UF emissor:	
Endereço Residencial:	
Número:	
CEP:	
Bairro:	
Cidade:	
Estado:	
Telefone:	
Fax:	
E-mail:	
Empresa:	
Endereço Comercial:	
CNPJ:	
Telefone:	



# **Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas**

**Estado de Minas Gerais**

---

Fax:	
Bairro:	
Cidade:	
Estado:	

\_\_\_\_\_ (MG), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

---

Assinatura  
Nome do Participante